

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA
GRANDE DOURADOS

Sigla: UFGD

Código: 4504

CNPJ: 07.775.847/0001-97

Unidade Administrativa: Pública Federal

Categoria Administrativa: Fundação Federal

Organização Acadêmica: Universidade

Endereço do site da IES:

www.ufgd.edu.br

**Endereço do site com informações para os
candidatos:**

<https://www.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: JONES DARI GOETTERT

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: THIAGO LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

48 cursos da IES

2 cursos participantes do Sisu

46 cursos não participantes

2.471 vagas autorizadas no e-MEC

35 vagas ofertadas no Sisu

17 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

18 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados -MS79804-970 - 67 3410-2500

15868 - MATEMÁTICA						
Código: 15868 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 60 Vagas ofertadas no Sisu: 15 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 15 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%			Prova do Enem	Peso	Nota mínima	
			Redação	1,00	0,01	
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00	
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00	
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00	
			Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00	
			Média mínima no Enem	-	0,01	
PERCENTUAIS		IBGE		Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:		51,49 %		51,95 %		
Pessoas com deficiência:		7,43 %		21,48 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso						
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14
7	1	2	1	2	1	1
Informações adicionais:						
Não informado.						

Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados -MS79804-970 - 67 3410-2500

21542 - MEDICINA

Código: 21542
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 12
Vagas autorizadas: 80
Vagas ofertadas no Sisu: 20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	51,49 %	51,95 %
Pessoas com deficiência:	7,43 %	21,48 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14
10	2	2	2	2	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II(Dourados, MS)							
15868 - MATEMÁTICA							
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
7	1	2	1	2	1	1	15
21542 - MEDICINA							
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
10	2	2	2	2	1	1	20
Total do Local de Oferta: UFGD - Unidade II(Dourados, MS)							
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
17	3	4	3	4	2	2	35
Total da IES (UFGD) - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS							
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
17	3	4	3	4	2	2	35

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 659859 - UFGD - Unidade I (Dourados, MS)

Rua João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso - Dourados -MS79825-070 - 67 3410-2711

1260260 - LETRAS - LIBRAS

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1063043 - Polo de Apoio Presencial UAB - BELA VISTA (Bela Vista, MS)

Rua Afonso Pena, S/N - Costa e Silva - Bela Vista -MS79260-000 - 67 3439-3799

1260225 - FÍSICA

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1063044 - Polo de Apoio Presencial UAB - CAMAPUA (Camapuã, MS)

RUA FERREIRA DA CUNHA, 200 - VILA DIAMANTINA - Camapuã -MS79420-000 - 67 3286-3333

1260225 - FÍSICA

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1061053 - Polo de Apoio Presencial UAB - Costa Rica (Costa Rica, MS)

Rua José Calazans da Silva, 172 - Centro - Costa Rica -MS79550-000 - 67 3247-4956

1204217 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Bacharelado EaD Semestral Vagas autorizadas: 50

1260225 - FÍSICA

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1059077 - Polo de Apoio Presencial UAB - Porto Murtinho (Porto Murtinho, MS)

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Porto Murtinho -MS79280-000 - 67 3287-1784

1204217 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Bacharelado EaD Semestral Vagas autorizadas: 50

Local de Oferta: 1063045 - Polo de Apoio Presencial UAB - RIO BRILHANTE (Rio Brillhante, MS)

Br.163 - Km 314, S/N - ZONA RURAL - Rio Brillhante -MS79130-000 - 67 3410-2833

1260225 - FÍSICA

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

1260260 - LETRAS - LIBRAS

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1059076 - Polo de Apoio Presencial UAB - São Gabriel do Oeste (São Gabriel do Oeste, MS)

Rodovia São Gabriel ? Rio Negro, km 04 - Zona Rural - São Gabriel do Oeste -MS79490-000 - 67 3295-3033

1260225 - FÍSICA

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados -MS79804-970 - 67 3410-2500

5000645 - ABI - ARTES CÊNICAS

Área Básica de Ingresso (ABI) Noturno Semestral Vagas autorizadas: 60

5001113 - ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS

Área Básica de Ingresso (ABI) Matutino Semestral Vagas autorizadas: 60

5000647 - ABI - GEOGRAFIA

Área Básica de Ingresso (ABI) Noturno Semestral Vagas autorizadas: 70

5001157 - ABI - HISTÓRIA

Área Básica de Ingresso (ABI) Noturno Semestral Vagas autorizadas: 70

5000648 - ABI - LETRAS

Área Básica de Ingresso (ABI) Noturno Semestral Vagas autorizadas: 70

21540 - ADMINISTRAÇÃO

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 50

15853 - AGRONOMIA

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 50

121338 - BIOTECNOLOGIA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 55
15876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
315876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
15884 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50
1172805 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50
1268597 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
121393 - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50
121397 - ENGENHARIA AGRÍCOLA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 50
1258790 - ENGENHARIA CIVIL			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
95741 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 51
1263217 - ENGENHARIA DE AQUICULTURA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
1258915 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
121399 - ENGENHARIA DE ENERGIA			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 51
-------------	----------	-----------	-----------------------

95743 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 52
-------------	----------	-----------	-----------------------

1258798 - ENGENHARIA MECÂNICA

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
-------------	----------	-----------	-----------------------

1258744 - FÍSICA

Licenciatura	Vespertino	Semestral	Vagas autorizadas: 60
--------------	------------	-----------	-----------------------

95761 - GESTÃO AMBIENTAL

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 50
-------------	----------	-----------	-----------------------

95763 - LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
--------------	----------	-----------	-----------------------

15868 - MATEMÁTICA

Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 51
--------------	----------	-----------	-----------------------

121401 - NUTRIÇÃO

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
-------------	----------	-----------	-----------------------

15857 - PEDAGOGIA

Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50
--------------	---------	-----------	-----------------------

121403 - PSICOLOGIA

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 60
-------------	----------	-----------	-----------------------

1103039 - PSICOLOGIA

Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
--------------	----------	-----------	-----------------------

1174684 - QUÍMICA

Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 30
--------------	----------	-----------	-----------------------

95769 - QUÍMICA

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
-------------	----------	-----------	-----------------------

1174684 - QUÍMICA

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 60

18384 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 51

95739 - ZOOTECNIA

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 50

Local de Oferta: 1059268 - UFGD - Unidade IV (Dourados, MS)

Rua Quintino Bocaiúva, 2100 - Jardim da Figueira - Dourados -MS79824-140 - 67 3410-2461

21541 - DIREITO

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 55

121405 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 55

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

***A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

Documentação Básica

Documentos para matrícula

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham

cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 86, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD (PSV-UFGD/2023) E NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-UFGD/2023). 1. Divulgar o Sistema de Ingresso nos referidos processos seletivos: 1.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações. 1.2. Para os cursos onde o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nestes casos, deverão apresentar apenas a documentação para o acesso universal, prevista em Edital de Abertura dos referidos processos seletivos a serem divulgados na página da Seleção da UFGD: SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 1.3. O candidato que tiver a sua condição de acesso às vagas reservadas não validadas, perderá o direito de ocupação à vaga ao qual foi convocado, porém, permanecerá na lista de concorrência de vagas de acesso universal. 1.4. Todos os candidatos convocados (ampla concorrência e vaga reservada), devem encaminhar nos prazos estabelecidos em Edital de Convocação para matrícula, as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, para o e-mail da Secretaria Acadêmica da Faculdade, conforme contato de email divulgado no Edital de Convocação para a Matrícula. DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio oriundo de escola pública; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); 2. Informar os procedimentos para a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita em procedimento de avaliação socioeconômica. 2.1. A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal de 1,5 salários mínimos per capita tomará por referência, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação do comprovante de inscrição e da folha resumo. O comprovante de cadastro deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br. A Folha Resumo é emitida presencialmente no CRAS ou nos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do município. A data da última atualização não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando. Na comprovação do CadÚnico deverá constar o nome do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a titular do cadastro. Orientamos que os candidatos não deixem para última hora a aquisição da comprovação de cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter este documento a tempo. Em se tratando de novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social (NIS), sendo este número imprescindível para a identificação da pessoa cadastrada. 2.2. Os candidatos que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita que não apresentarem o CadÚnico deverão obrigatoriamente apresentar os documentos e formulários exigidos (Documentação Geral, Comprovantes de Renda e Documentação Específica), conforme consta nos anexos a seguir: ANEXO I - Documentos para comprovação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

da condição de renda; ANEXO I-A - Controle de Recebimento de Documentos; ANEXO I-B - Composição Familiar; ANEXO II - Autodeclaração; ANEXO III - Declaração de Contas Bancárias; ANEXO IV - Declaração de Imóveis e Veículos; ANEXO V - Declaração de Independência Financeira; ANEXO VI - Declaração de Isenção de Imposto de Renda; ANEXO VII - Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA O candidato e seu responsável OU seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Análise de Renda, munido dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens descritos abaixo. Os anexos estão disponíveis no final deste edital. As declarações comprobatórias que não possuem modelo, nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas ou redigidas à mão, com a devida assinatura. Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples (inclusive dos extratos bancários), junto dos originais, para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada. O grupo familiar do candidato, pode se enquadrar em mais de uma categoria profissional (Documentação Específica) na comprovação de renda, sendo obrigatória a comprovação através dos documentos solicitados, de cada uma delas. Os meses de comprovação da renda, equivalem ao mês em que é efetuada a inscrição no Vestibular e/ou SiSU e os três meses anteriores à inscrição realizada.

DOCUMENTAÇÃO GERAL São documentos de apresentação obrigatória para todos os membros da família, inclusive o candidato. -Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (candidato). -Cópia do Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento). -No caso de tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem os mesmos. -Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar. -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro em Carteira). Caso o candidato ou o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho, deverá preencher a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (ANEXO VII). -Cópia da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF - todas as páginas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua Situação das Declarações IRPF 2021 contendo a informação sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal, que deve ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento) e preencher o (ANEXO VI). -Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso (dos pais ou candidato), constando a partilha de bens e pensão alimentícia. No caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais ou do candidato, sobre a atual situação do casal. -Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal. -Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos. -Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso. -Autodeclaração (ANEXO II) - preenchida por todos os membros da unidade familiar com idade igual ou superior a 14 anos. -Declaração de Contas Bancárias (ANEXO III) - Declaração preenchida pelo responsável da família, informando todas as contas bancárias (conta corrente, poupança e/ou aplicação financeira, com ou sem movimentação) de todos os membros da unidade familiar. -Declaração de Imóveis e Veículos (ANEXO IV) Declaração preenchida pelo responsável da família informando todos os imóveis e veículos pertencentes aos membros da unidade familiar. -Controle de Recebimento de Documentos - Candidatos que declararam possuir os requisitos: -Cota 1,5 salário mínimo/mês/membro da família + Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. (ANEXO I-A). -Composição Familiar Declaração

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

preenchida com informações do(a) candidato(a) e de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio contribuem com a renda familiar e/ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar. (ANEXO I-B) COMPROVANTES DE RENDA Conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 art. 3º, itens III e IV onde prevê que família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e que morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, sendo que: Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto quando comprovar independência financeira. Entende-se por financeiramente independente aquele candidato que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo em outro domicílio, diferente da família de origem, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente. Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela; Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação. A renda familiar bruta mensal per capita, é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração o mês da inscrição no Vestibular ou SiSU, juntamente com os três meses anteriores à mesma e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. Por exemplo, se a inscrição no Vestibular ocorrer em outubro de 2022, os meses analisados, serão o mês da inscrição (outubro de 2022) e os três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2022). O mesmo ocorre em relação ao SiSU, se a inscrição no SiSU acontecer em janeiro de 2023, os meses para análise, serão janeiro de 2023 (mês da inscrição no SiSU) e outubro, novembro e dezembro de 2022 (que são os três meses anteriores à inscrição). Nos exemplos apresentados, no cálculo da renda do Vestibular, serão computadas as somas dos rendimentos de julho+agosto+setembro+outubro, dividido pelo total de membros da família. Para o SiSU, os meses serão outubro+novembro+dezembro de 2022+janeiro de 2023. É importante ressaltar que o período de análise de renda, do Vestibular e do SiSU, dependerá do mês que foi efetuada inscrição. Convém informar, que no cálculo, serão computados os proventos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis. O salário mínimo, será o vigente na época da inscrição. A documentação para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente nomeada que, conforme a especificidade de cada caso poderá: 1) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital; 2) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada; 3) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais e consultar inclusive, quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público. Caso a análise de renda do candidato seja deferida, não haverá devolução da documentação apresentada em cópia, antes de transcorridos cinco (5) anos a partir da data da entrega, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (art.8º,§1º, inciso IV). No caso de indeferimento, o prazo para retirada da

documentação será de um (1) ano, contado a partir da data de entrega. Perderá o direito à vaga reservada, o candidato que não comprovar a condição para a ocupação da mesma; não apresentar a documentação exigida ou não a entregar na forma e nos prazos estabelecidos (recurso). O técnico (membro da Comissão) poderá, inclusive, solicitar documentos complementares ou pendentes, que não estejam elencados no edital. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos. Perderá também o direito à vaga reservada, o candidato que não confirmar, a autodeclaração racial definitiva, perante a Comissão Geral Heteroidentificação. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA Além da documentação geral, deverá ser também apresentados documentos específicos, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir: - Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e os três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Caso o empregado não tenha o referido extrato, deverá apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando o cargo e a remuneração mensal, atualizados; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. O trabalhador deverá declarar participações nos lucros ou resultados que tenha recebido em 2022. - Profissional Autônomo ou Profissional Liberal a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; b) Declaração Comprobatória de Rendimentos DECORE, emitido por contador ou técnico contábil, devendo constar no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros; c) Para declarantes do Imposto de Renda: Anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2021 exercício 2022 todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Obs.: A apresentação do item - letra c não há necessidade de apresentação do item - letra b; d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; e) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Trabalhador com rendimento informal a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura reconhecida em cartório caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. (ANEXO II); b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual, que comprove a renda

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

anual; b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ITR. Para os que são isentos do ITR - documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e Cópia do Cadastro de Imóvel Rural DP ou do INCRA (no caso de assentamento); c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, se houver; d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas; e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; f) Extratos de todas as contas bancárias do período de janeiro a dezembro de 2022; g) Notas fiscais de vendas da produção agrícola do período de 01/01/2022 até 31 de dezembro de 2022; h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul. Para outros Estados, Relatório ou Declaração (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais, toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, do período de 01/01/2022 até 31 de dezembro de 2022. OBS: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período. - Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual; b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês da inscrição e os três meses anteriores. c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso; d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró labore), referentes aos meses da inscrição e os três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e os três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano de 2022. - Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e dos três meses anteriores; b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (ANEXO II), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. Caso exerça atividade remunerada apresentar Declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e os três meses anteriores. c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Desempregado ou do lar a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão; b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho que tenha ocorrido um ano antes do mês da inscrição e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Menor Aprendiz a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente; b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Estagiários (as) a) Cópia do contrato vigente e cópia do comprovante de pagamento da bolsa do período do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes

de pagamento do mês de inscrição e dos três meses anteriores - Outros documentos que possam comprovar renda, tais como a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do candidato ou membro do grupo familiar; b) Contrato de locação e/ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são

economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA (ANEXO V), devidamente preenchida e com firma reconhecida, quando for o caso.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 86, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD (PSV-UFGD/2023) E NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-UFGD/2023). 1. Divulgar o Sistema de Ingresso nos referidos processos seletivos: 1.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações. 1.2. Para os cursos onde o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nestes casos, deverão apresentar apenas a documentação para o acesso universal, prevista em Edital de Abertura dos referidos processos seletivos a serem divulgados na página da Seleção da UFGD: SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 1.3. O candidato que tiver a sua condição de acesso às vagas reservadas não validadas, perderá o direito de ocupação à vaga ao qual foi convocado, porém, permanecerá na lista de concorrência de vagas de acesso universal. 1.4. Todos os candidatos convocados (ampla concorrência e vaga reservada), devem encaminhar nos prazos estabelecidos em Edital de Convocação para matrícula, as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, para o e-mail da Secretaria Acadêmica da Faculdade, conforme contato de email divulgado no Edital de Convocação para a Matrícula. DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio oriundo de escola pública; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); 2. Informar os procedimentos para a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita em procedimento de avaliação socioeconômica. 2.1. A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal de 1,5 salários mínimos per capita tomará por referência, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação do comprovante de inscrição e da folha resumo. O comprovante de cadastro deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br. A Folha Resumo é emitida presencialmente no CRAS ou nos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do município. A data da última atualização não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando. Na comprovação do CadÚnico deverá constar o nome do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a titular do cadastro. Orientamos que os candidatos não deixem para última hora a aquisição da comprovação de cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter este documento a tempo. Em se tratando de novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social

(NIS), sendo este número imprescindível para a identificação da pessoa cadastrada. 2.2. Os candidatos que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita que não apresentarem o CadÚnico deverão obrigatoriamente apresentar os documentos e formulários exigidos (Documentação Geral, Comprovantes de Renda e Documentação Específica), conforme consta nos anexos a seguir: ANEXO I - Documentos para comprovação da condição de renda; ANEXO I-A - Controle de Recebimento de Documentos; ANEXO I-B - Composição Familiar; ANEXO II - Autodeclaração; ANEXO III - Declaração de Contas Bancárias; ANEXO IV - Declaração de Imóveis e Veículos; ANEXO V - Declaração de Independência Financeira; ANEXO VI - Declaração de Isenção de Imposto de Renda; ANEXO VII - Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social. 4. Informar os procedimentos relativos à Comissão Geral de Heteroidentificação 4.1. Os candidatos que tenham optado a concorrer às vagas reservadas para autodeclarados negros (da cor/raça preta ou parda) terão que efetuar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, na forma telepresencial, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283, de 25 de agosto de 2022 (Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20C> 4.2. A autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), deverá ser enviada por correio eletrônico para a comissão conforme estabelecido no edital de convocação, devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a). 4.3. O procedimento de heteroidentificação trata-se de procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). 4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. 4.5. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. 4.6. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores. 4.7. O comparecimento para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível. 4.8. O convocado (a) que não telecomparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo. 4.9. A validação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela comissão é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, etc. 4.10. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283/2022. 4.11. As datas e local para comparecimento telepresencial e presencial (no caso de recurso) serão divulgadas em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Portal da UFGD em Seleção da UFGD: Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2023> SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 5. Informar os procedimentos relativos à vagas reservadas indígenas 5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada. ANEXO I - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA O candidato e seu

responsável OU seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Análise de Renda, munido dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens descritos abaixo. Os anexos estão disponíveis no final deste edital. As declarações comprobatórias que não possuem modelo, nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas ou redigidas à mão, com a devida assinatura. Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples (inclusive dos extratos bancários), junto dos originais, para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada. O grupo familiar do candidato, pode se enquadrar em mais de uma categoria profissional (Documentação Específica) na comprovação de renda, sendo obrigatória a comprovação através dos documentos solicitados, de cada uma delas. Os meses de comprovação da renda, equivalem ao mês em que é efetuada a inscrição no Vestibular e/ou SiSU e os três meses anteriores à inscrição realizada.

DOCUMENTAÇÃO GERAL São documentos de apresentação obrigatória para todos os membros da família, inclusive o candidato. - Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (candidato). - Cópia do Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento). - No caso de tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem os mesmos. - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar. - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro em Carteira). Caso o candidato ou o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho, deverá preencher a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (ANEXO VII). - Cópia da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF - todas as páginas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua Situação das Declarações IRPF 2021 contendo a informação sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal, que deve ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento) e preencher o (ANEXO VI). - Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso (dos pais ou candidato), constando a partilha de bens e pensão alimentícia. No caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais ou do candidato, sobre a atual situação do casal. - Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal. - Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos. - Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso. - Autodeclaração (ANEXO II) - preenchida por todos os membros da unidade familiar com idade igual ou superior a 14 anos. - Declaração de Contas Bancárias (ANEXO III) Declaração preenchida pelo responsável da família, informando todas as contas bancárias (conta corrente, poupança e/ou aplicação financeira, com ou sem movimentação) de todos os membros da unidade familiar. - Declaração de Imóveis e Veículos (ANEXO IV) Declaração preenchida pelo responsável da família informando todos os imóveis e veículos pertencentes aos membros da unidade familiar. - Controle de Recebimento de Documentos - Candidatos que declararam possuir os requisitos: - Cota 1,5 salário mínimo/mês/membro da família + Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. (ANEXO I-A). - Composição Familiar Declaração preenchida com informações do(a) candidato(a) e de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio contribuem com a renda familiar e/ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar. (ANEXO I-B) **COMPROVANTES DE RENDA** Conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 art. 3º, itens III e IV onde prevê que família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela

unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e que morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, sendo que: Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto quando comprovar independência financeira. Entende-se por financeiramente independente aquele candidato que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo em outro domicílio, diferente da família de origem, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente. Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela; Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação. A renda familiar bruta mensal per capita, é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração o mês da inscrição no Vestibular ou SiSU, juntamente com os três meses anteriores à mesma e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. Por exemplo, se a inscrição no Vestibular ocorrer em outubro de 2022, os meses analisados, serão o mês da inscrição (outubro de 2022) e os três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2022). O mesmo ocorre em relação ao SiSU, se a inscrição no SiSU acontecer em janeiro de 2023, os meses para análise, serão janeiro de 2023 (mês da inscrição no SiSU) e outubro, novembro e dezembro de 2022 (que são os três meses anteriores à inscrição). Nos exemplos apresentados, no cálculo da renda do Vestibular, serão computadas as somas dos rendimentos de julho+agosto+setembro+outubro, dividido pelo total de membros da família. Para o SiSU, os meses serão outubro+novembro+dezembro de 2022+janeiro de 2023. É importante ressaltar que o período de análise de renda, do Vestibular e do SiSU, dependerá do mês que foi efetuada inscrição. Convém informar, que no cálculo, serão computados os proventos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis. O salário mínimo, será o vigente na época da inscrição. A documentação para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente nomeada que, conforme a especificidade de cada caso poderá: 1) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital; 2) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada; 3) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais e consultar inclusive, quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público. Caso a análise de renda do candidato seja deferida, não haverá devolução da documentação apresentada em cópia, antes de transcorridos cinco (5) anos a partir da data da entrega, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (art.8º,§1º, inciso IV). No caso de indeferimento, o prazo para retirada da documentação será de um (1) ano, contado a partir da data de entrega. Perderá o direito à vaga reservada, o candidato que não comprovar a condição para a ocupação da mesma; não apresentar a documentação exigida ou não a entregar na forma e nos prazos estabelecidos (recurso). O técnico (membro da Comissão) poderá, inclusive, solicitar documentos complementares ou pendentes, que não estejam elencados no edital. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público

e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos. Perderá também o direito à vaga reservada, o candidato que não confirmar, a autodeclaração racial definitiva, perante a Comissão Geral Heteroidentificação. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA Além da documentação geral, deverá ser também apresentados documentos específicos, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir: - Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e os três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Caso o empregado não tenha o referido extrato, deverá apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando o cargo e a remuneração mensal, atualizados; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. O trabalhador deverá declarar participações nos lucros ou resultados que tenha recebido em 2022. - Profissional Autônomo ou Profissional Liberal a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; b) Declaração Comprobatória de Rendimentos DECORE, emitido por contador ou técnico contábil, devendo constar no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros; c) Para declarantes do Imposto de Renda: Anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2021 exercício 2022 todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Obs.: A apresentação do item - letra c não há necessidade de apresentação do item - letra b; d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; e) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Trabalhador com rendimento informal a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura reconhecida em cartório caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. (ANEXO II); b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual, que comprove a renda anual; b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ITR. Para os que são isentos do ITR - documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e Cópia do Cadastro de Imóvel Rural DP ou do INCRA (no caso de assentamento); c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, se houver; d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas; e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

candidato ou a membros da família, quando for o caso; f) Extratos de todas as contas bancárias do período de janeiro a dezembro de 2022; g) Notas fiscais de vendas da produção agrícola do período de 01/01/2022 até 31 de dezembro de 2022; h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul. Para outros Estados, Relatório ou Declaração (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais, toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, do período de 01/01/2022 até 31 de dezembro de 2022. OBS: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período. - Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual; b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês da inscrição e os três meses anteriores. c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso; d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró labore), referentes aos meses da inscrição e os três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e os três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano de 2022. - Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e dos três meses anteriores; b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (ANEXO II), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. Caso exerça atividade remunerada apresentar Declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e os três meses anteriores. c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Desempregado ou do lar a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão; b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho que tenha ocorrido um ano antes do mês da inscrição e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Menor Aprendiz a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente; b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Estagiários (as) a) Cópia do contrato vigente e cópia do comprovante de pagamento da bolsa do período do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do mês de inscrição e dos três meses anteriores - Outros documentos que possam comprovar renda, tais como a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do candidato ou membro do grupo familiar; b) Contrato de locação e/ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são

economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA (ANEXO V), devidamente preenchida e com firma reconhecida, quando for o caso.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 86, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD (PSV-UFGD/2023) E NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-UFGD/2023). 1. Divulgar o Sistema de Ingresso nos referidos processos seletivos: 1.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações. 1.2. Para os cursos onde o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nestes casos, deverão apresentar apenas a documentação para o acesso universal, prevista em Edital de Abertura dos referidos processos seletivos a serem divulgados na página da Seleção da UFGD: SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 1.3. O candidato que tiver a sua condição de acesso às vagas reservadas não validadas, perderá o direito de ocupação à vaga ao qual foi convocado, porém, permanecerá na lista de concorrência de vagas de acesso universal. 1.4. Todos os candidatos convocados (ampla concorrência e vaga reservada), devem encaminhar nos prazos estabelecidos em Edital de Convocação para matrícula, as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, para o e-mail da Secretaria Acadêmica da Faculdade, conforme contato de email divulgado no Edital de Convocação para a Matrícula. DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio oriundo de escola pública; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 86, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD (PSV-UFGD/2023) E NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-UFGD/2023). 1. Divulgar o Sistema de Ingresso nos referidos processos seletivos: 1.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações. 1.2. Para os cursos onde o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nestes casos,

deverão apresentar apenas a documentação para o acesso universal, prevista em Edital de Abertura dos referidos processos seletivos a serem divulgados na página da Seleção da UFGD: SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 1.3. O candidato que tiver a sua condição de acesso às vagas reservadas não validadas, perderá o direito de ocupação à vaga ao qual foi convocado, porém, permanecerá na lista de concorrência de vagas de acesso universal. 1.4. Todos os candidatos convocados (ampla concorrência e vaga reservada), devem encaminhar nos prazos estabelecidos em Edital de Convocação para matrícula, as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, para o e-mail da Secretaria Acadêmica da Faculdade, conforme contato de email divulgado no Edital de Convocação para a Matrícula. DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio oriundo de escola pública; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); 4. Informar os procedimentos relativos à Comissão Geral de Heteroidentificação 4.1. Os candidatos que tenham optado a concorrer às vagas reservadas para autodeclarados negros (da cor/raça preta ou parda) terão que efetuar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, na forma telepresencial, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283, de 25 de agosto de 2022 (Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20> 4.2. A autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), deverá ser enviada por correio eletrônico para a comissão conforme estabelecido no edital de convocação, devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a). 4.3. O procedimento de heteroidentificação trata-se de procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). 4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. 4.5. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. 4.6. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores. 4.7. O comparecimento para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível. 4.8. O convocado (a) que não telecomparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo. 4.9. A validação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela comissão é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, etc. 4.10. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283/2022. 4.11. As datas e local para comparecimento telepresencial e presencial (no caso de recurso) serão divulgadas em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Portal da UFGD em

Seleção da UFGD: Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2023>
SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 5. Informar os procedimentos relativos à vagas reservadas indígenas 5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou

comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 86, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD (PSV-UFGD/2023) E NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-UFGD/2023). 1. Divulgar o Sistema de Ingresso nos referidos processos seletivos: 1.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações. 1.2. Para os cursos onde o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nestes casos, deverão apresentar apenas a documentação para o acesso universal, prevista em Edital de Abertura dos referidos processos seletivos a serem divulgados na página da Seleção da UFGD: SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 1.3. O candidato que tiver a sua condição de acesso às vagas reservadas não validadas, perderá o direito de ocupação à vaga ao qual foi convocado, porém, permanecerá na lista de concorrência de vagas de acesso universal. 1.4. Todos os candidatos convocados (ampla concorrência e vaga reservada), devem encaminhar nos prazos estabelecidos em Edital de Convocação para matrícula, as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, para o e-mail da Secretaria Acadêmica da Faculdade, conforme contato de email divulgado no Edital de Convocação para a Matrícula. DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio oriundo de escola pública; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); 2. Informar os procedimentos para a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita em procedimento de avaliação socioeconômica. 2.1. A apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal de 1,5 salários mínimos per capita tomará por referência, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação do comprovante de inscrição e da folha resumo. O comprovante de cadastro deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br. A Folha Resumo é emitida presencialmente no CRAS ou nos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do município. A data da última atualização não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando. Na comprovação do CadÚnico deverá constar o nome do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a titular do cadastro. Orientamos que os candidatos não deixem para última hora a aquisição da comprovação de cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter este documento a tempo. Em se tratando de novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social

(NIS), sendo este número imprescindível para a identificação da pessoa cadastrada. 2.2. Os candidatos que optarem pelo preenchimento de vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita que não apresentarem o CadÚnico deverão obrigatoriamente apresentar os documentos e formulários exigidos (Documentação Geral, Comprovantes de Renda e Documentação Específica), conforme consta nos anexos a seguir: ANEXO I - Documentos para comprovação da condição de renda; ANEXO I-A - Controle de Recebimento de Documentos; ANEXO I-B - Composição Familiar; ANEXO II - Autodeclaração; ANEXO III - Declaração de Contas Bancárias; ANEXO IV - Declaração de Imóveis e Veículos; ANEXO V - Declaração de Independência Financeira; ANEXO VI - Declaração de Isenção de Imposto de Renda; ANEXO VII - Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social. 3. Informar os procedimentos relativos à Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência (exclusivamente para candidatos do Processo Seletivo de Vestibular) 3.1. Para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, Laudo Médico e, no caso de pessoa com deficiência intelectual, Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, de acordo com a Lei 12.711, de 29/08/2012 e suas atualizações. 3.2. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, disponibilizado no sítio <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2023> (ANEXO VIII). 3.3. O candidato deverá comparecer com o formulário para entrega do Laudo Médico impresso e preenchido (ANEXO IX). 3.4. O Laudo Médico e/ou o Laudo Psicológico deverão atender às seguintes exigências: I. Ser emitido no ano de 2022 ou 2023; II. Nos casos de Laudo Médico, constar o nome completo e número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura e carimbo do médico responsável pela emissão do laudo; III. Nos casos de Laudo Psicológico, constar o nome completo e o número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e assinatura e carimbo do psicólogo responsável pela emissão do laudo; IV. Descrever a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); V. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; VI. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese; VII. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, respectivamente, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo. 3.5. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a versão original dos laudos mencionados no item 3.1. O candidato que não apresentar a versão original dos laudos perderá o direito à vaga. 3.6. Será instituída Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, responsável por atestar a adequação entre os documentos apresentados pelo candidato e a caracterização da pessoa com deficiência, conforme as categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.. 3.7. A Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência emitirá parecer conclusivo, atestando a adequação ou inadequação da documentação apresentada pelo candidato para fins de comprovação das condições

necessárias para ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD). 3.8. A qualquer tempo, a critério da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o candidato ou o aluno ocupante de vaga reservada à PcD, poderá ser convocado para perícia ou junta médica. 3.9. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do candidato, este perderá o direito à vaga. 3.10. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do aluno já matriculado, este terá sua matrícula anulada. 4. Informar os procedimentos relativos à Comissão Geral de Heteroidentificação 4.1. Os candidatos que tenham optado a concorrer às vagas reservadas para autodeclarados negros (da cor/raça preta ou parda) terão que efetuar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, na forma telepresencial, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283, de 25 de agosto de 2022 (Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20C> 4.2. A autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), deverá ser enviada por correio eletrônico para a comissão conforme estabelecido no edital de convocação, devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a). 4.3. O procedimento de heteroidentificação trata-se de procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). 4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. 4.5. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. 4.6. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores. 4.7. O comparecimento para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível. 4.8. O convocado (a) que não telecomparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo. 4.9. A validação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela comissão é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, etc. 4.10. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283/2022. 4.11. As datas e local para comparecimento telepresencial e presencial (no caso de recurso) serão divulgadas em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Portal da UFGD em Seleção da UFGD: Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2023> SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 5. Informar os procedimentos relativos à vagas reservadas indígenas 5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada. ANEXO I - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA O candidato e seu responsável OU seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Análise de Renda, munido dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens descritos abaixo. Os anexos estão disponíveis no final deste edital. As declarações comprobatórias que não possuem modelo, nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas ou redigidas à mão, com a

devida assinatura. Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples (inclusive dos extratos bancários), junto dos originais, para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada. O grupo familiar do candidato, pode se enquadrar em mais de uma categoria profissional (Documentação Específica) na comprovação de renda, sendo obrigatória a comprovação através dos documentos solicitados, de cada uma delas. Os meses de comprovação da renda, equivalem ao mês em que é efetuada a inscrição no Vestibular e/ou SiSU e os três meses anteriores à inscrição realizada.

DOCUMENTAÇÃO GERAL São documentos de apresentação obrigatória para todos os membros da família, inclusive o candidato. -Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (candidato). -Cópia do Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento). -No caso de tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem os mesmos. -Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar. -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro em Carteira). Caso o candidato ou o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho, deverá preencher a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (ANEXO VII). -Cópia da última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF - todas as páginas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua Situação das Declarações IRPF 2021 contendo a informação sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal, que deve ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento) e preencher o (ANEXO VI). -Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso (dos pais ou candidato), constando a partilha de bens e pensão alimentícia. No caso de separação extrajudicial apresentar cópia da declaração dos pais ou do candidato, sobre a atual situação do casal. -Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal. -Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos. -Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso. -Autodeclaração (ANEXO II) - preenchida por todos os membros da unidade familiar com idade igual ou superior a 14 anos. -Declaração de Contas Bancárias (ANEXO III) Declaração preenchida pelo responsável da família, informando todas as contas bancárias (conta corrente, poupança e/ou aplicação financeira, com ou sem movimentação) de todos os membros da unidade familiar. -Declaração de Imóveis e Veículos (ANEXO IV) Declaração preenchida pelo responsável da família informando todos os imóveis e veículos pertencentes aos membros da unidade familiar. -Controle de Recebimento de Documentos - Candidatos que declararam possuir os requisitos: -Cota 1,5 salário mínimo/mês/membro da família + Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. (ANEXO I-A). -Composição Familiar Declaração preenchida com informações do(a) candidato(a) e de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio contribuem com a renda familiar e/ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar. (ANEXO I-B)

COMPROVANTES DE RENDA Conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 art. 3º, itens III e IV onde prevê que família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e que morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, sendo que: Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto quando comprovar independência financeira.

Entende-se por financeiramente independente aquele candidato que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo em outro domicílio, diferente da família de origem, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente. Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela; Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação. A renda familiar bruta mensal per capita, é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração o mês da inscrição no Vestibular ou SiSU, juntamente com os três meses anteriores à mesma e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. Por exemplo, se a inscrição no Vestibular ocorrer em outubro de 2022, os meses analisados, serão o mês da inscrição (outubro de 2022) e os três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2022). O mesmo ocorre em relação ao SiSU, se a inscrição no SiSU acontecer em janeiro de 2023, os meses para análise, serão janeiro de 2023 (mês da inscrição no SiSU) e outubro, novembro e dezembro de 2022 (que são os três meses anteriores à inscrição). Nos exemplos apresentados, no cálculo da renda do Vestibular, serão computadas as somas dos rendimentos de julho+agosto+setembro+outubro, dividido pelo total de membros da família. Para o SiSU, os meses serão outubro+novembro+dezembro de 2022+janeiro de 2023. É importante ressaltar que o período de análise de renda, do Vestibular e do SiSU, dependerá do mês que foi efetuada inscrição. Convém informar, que no cálculo, serão computados os proventos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamentos de bens móveis ou imóveis. O salário mínimo, será o vigente na época da inscrição. A documentação para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente nomeada que, conforme a especificidade de cada caso poderá: 1) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital; 2) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada; 3) consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais e consultar inclusive, quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público. Caso a análise de renda do candidato seja deferida, não haverá devolução da documentação apresentada em cópia, antes de transcorridos cinco (5) anos a partir da data da entrega, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (art.8º,§1º, inciso IV). No caso de indeferimento, o prazo para retirada da documentação será de um (1) ano, contado a partir da data de entrega. Perderá o direito à vaga reservada, o candidato que não comprovar a condição para a ocupação da mesma; não apresentar a documentação exigida ou não a entregar na forma e nos prazos estabelecidos (recurso). O técnico (membro da Comissão) poderá, inclusive, solicitar documentos complementares ou pendentes, que não estejam elencados no edital. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público e à Receita Federal do Brasil, no âmbito da respectiva competência de cada um desses órgãos. Perderá também o direito à vaga reservada, o candidato que não confirmar, a autodeclaração racial definitiva, perante a Comissão Geral Heteroidentificação. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

quadro de alunos da Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA Além da documentação geral, deverá ser também apresentados documentos específicos, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir: - Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e os três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Caso o empregado não tenha o referido extrato, deverá apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa e carimbo contendo CNPJ, constando o cargo e a remuneração mensal, atualizados; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. O trabalhador deverá declarar participações nos lucros ou resultados que tenha recebido em 2022. - Profissional Autônomo ou Profissional Liberal a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; b) Declaração Comprobatória de Rendimentos DECORE, emitido por contador ou técnico contábil, devendo constar no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros; c) Para declarantes do Imposto de Renda: Anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2021 exercício 2022 todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Obs.: A apresentação do item - letra c não há necessidade de apresentação do item - letra b; d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; e) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Trabalhador com rendimento informal a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura reconhecida em cartório caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. (ANEXO II); b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual, que comprove a renda anual; b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ITR. Para os que são isentos do ITR - documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e Cópia do Cadastro de Imóvel Rural DP ou do INCRA (no caso de assentamento); c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, se houver; d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas; e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; f) Extratos de todas as contas bancárias do período de janeiro a dezembro de 2022; g) Notas fiscais de vendas da produção agrícola do período de 01/01/2022 até 31 de dezembro de 2022; h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul. Para outros Estados, Relatório ou Declaração (onde conste compra, venda, nascimento, morte e

abate de animais, toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.) emitido pelo órgão competente da respectiva unidade federativa, do período de 01/01/2022 até 31 de dezembro de 2022. OBS: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período. - Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante a) Cópia do CNPJ e Contrato Social ou Ficha de Firma Individual; b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês da inscrição e os três meses anteriores. c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso; d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró labore), referentes aos meses da inscrição e os três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e os três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano de 2022. - Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e dos três meses anteriores; b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (ANEXO II), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão. Caso exerça atividade remunerada apresentar Declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e os três meses anteriores. c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Desempregado ou do lar a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, caso não seja assinada na presença do Técnico Administrativo da UFGD responsável pela análise em questão; b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho que tenha ocorrido um ano antes do mês da inscrição e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Menor Aprendiz a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente; b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. - Estagiários (as) a) Cópia do contrato vigente e cópia do comprovante de pagamento da bolsa do período do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do mês de inscrição e dos três meses anteriores - Outros documentos que possam comprovar renda, tais como a) Recibo de depósitos regulares efetuados na conta do candidato ou membro do grupo familiar; b) Contrato de locação e/ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA (ANEXO V), devidamente preenchida e com firma reconhecida, quando for o caso.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em

escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 86, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/UFGD (PSV-UFGD/2023) E NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-UFGD/2023). 1. Divulgar o Sistema de Ingresso nos referidos processos seletivos: 1.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações. 1.2. Para os cursos onde o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nestes casos, deverão apresentar apenas a documentação para o acesso universal, prevista em Edital de Abertura dos referidos processos seletivos a serem divulgados na página da Seleção da UFGD: SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 1.3. O candidato que tiver a sua condição de acesso às vagas reservadas não validadas, perderá o direito de ocupação à vaga ao qual foi convocado, porém, permanecerá na lista de concorrência de vagas de acesso universal. 1.4. Todos os candidatos convocados (ampla concorrência e vaga reservada), devem encaminhar nos prazos estabelecidos em Edital de Convocação para matrícula, as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, para o e-mail da Secretaria Acadêmica da Faculdade, conforme contato de email divulgado no Edital de Convocação para a Matrícula. DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio oriundo de escola pública; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); 3. Informar os procedimentos relativos à Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência (exclusivamente para candidatos do Processo Seletivo de Vestibular) 3.1. Para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, Laudo Médico e, no caso de pessoa com deficiência intelectual, Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, de acordo com a Lei 12.711, de 29/08/2012 e suas atualizações. 3.2. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, disponibilizado no sítio <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2023> (ANEXO VIII). 3.3. O candidato deverá comparecer com o formulário para entrega do Laudo Médico impresso e preenchido (ANEXO IX). 3.4. O Laudo Médico e/ou o Laudo Psicológico deverão atender às seguintes exigências: I. Ser emitido no ano de 2022 ou 2023; II. Nos casos de Laudo Médico, constar o nome completo e número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura e carimbo do médico responsável pela emissão do laudo; III. Nos casos de Laudo Psicológico, constar o nome completo e o número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e assinatura e carimbo do psicólogo responsável pela emissão do laudo; IV. Descrever a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); V. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; VI. No caso de

pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese; VII. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, respectivamente, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo. 3.5. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a versão original dos laudos mencionados no item 3.1. O candidato que não apresentar a versão original dos laudos perderá o direito à vaga. 3.6. Será instituída Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, responsável por atestar a adequação entre os documentos apresentados pelo candidato e a caracterização da pessoa com deficiência, conforme as categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.. 3.7. A Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência emitirá parecer conclusivo, atestando a adequação ou inadequação da documentação apresentada pelo candidato para fins de comprovação das condições necessárias para ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD). 3.8. A qualquer tempo, a critério da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o candidato ou o aluno ocupante de vaga reservada à PcD, poderá ser convocado para perícia ou junta médica. 3.9. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do candidato, este perderá o direito à vaga. 3.10. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do aluno já matriculado, este terá sua matrícula anulada. 4. Informar os procedimentos relativos à Comissão Geral de Heteroidentificação 4.1. Os candidatos que tenham optado a concorrer às vagas reservadas para autodeclarados negros (da cor/raça preta ou parda) terão que efetuar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, na forma telepresencial, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283, de 25 de agosto de 2022 (Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20C> 4.2. A autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), deverá ser enviada por correio eletrônico para a comissão conforme estabelecido no edital de convocação, devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a). 4.3. O procedimento de heteroidentificação trata-se de procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). 4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. 4.5. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. 4.6. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores. 4.7. O comparecimento para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível. 4.8. O convocado (a) que não telecomparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo. 4.9. A validação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela comissão é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem

prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, etc. 4.10. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283/2022. 4.11. As datas e local para comparecimento telepresencial e presencial (no caso de recurso) serão divulgadas em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Portal da UFGD em Seleção da UFGD: Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2023> SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 5. Informar os procedimentos relativos à vagas reservadas indígenas 5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE**, CPF nº. **038.*****-99**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 31/05/2023, às 11h18.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).